



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, 1.190 – CENTRO
CNPJ: 48.664.304/0001-80

DISPENSA Nº 76/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 237/2025
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
DO DIA 29 DE SETEMBRO À 01 DE OUTUBRO DE 2025

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 23 – Lei 14.133/2021)

I. Definição do objeto

O objeto do presente processo se dará no(s) item(ns) conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	MANUTENÇÃO EM PORTA DE VIDRO.	SERVIÇO	1	R\$ 2.500,00

Prazo: até 180 dias podendo ser prorrogado conforme determinado pelo artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

II. fundamentação da contratação

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Guariba no item referente aos serviços de terceiros para manutenção de bens imóveis. Dessa forma, está alinhada com o planejamento desta Administração Pública.

A referida contratação tem natureza de serviços comuns de engenharia, tendo em vista que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei federal nº 14.133/2021.

A presente contratação é necessária pois ocorreram diversos danos à estrutura da porta em virtude de vários fatores, como a forma de utilização, exposição ao clima, etc.

Demais documentos que comprovem a necessidade da contratação encontram-se em anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, 1.190 – CENTRO
CNPJ: 48.664.304/0001-80

III. descrição da solução como um todo

A solução necessária envolve a remoção de toda a estrutura danificada da porta, bem como a colocação de novos kits de puxadores, fechaduras, perfis e esquadros.

IV. requisitos da contratação;

A empresa declarada vencedora deverá atender a todos os requisitos necessários previstos no processo, para que o Município possa efetuar as contratações necessárias com total segurança jurídica, assim como desenvolver correto gerenciamento dos serviços realizados, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização e controle dos gastos públicos, justificando se assim a referida exigência.

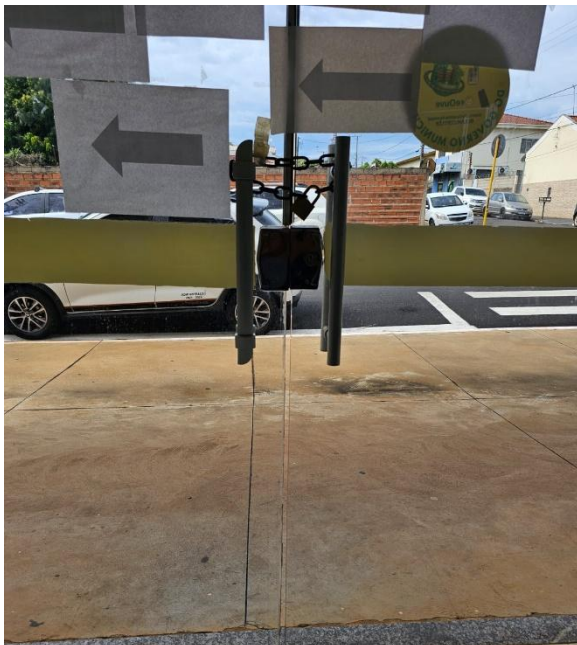
Deverá a empresa vencedora também se comprometer ainda, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

V. modelo de execução do objeto

A execução do objetivo consiste em:

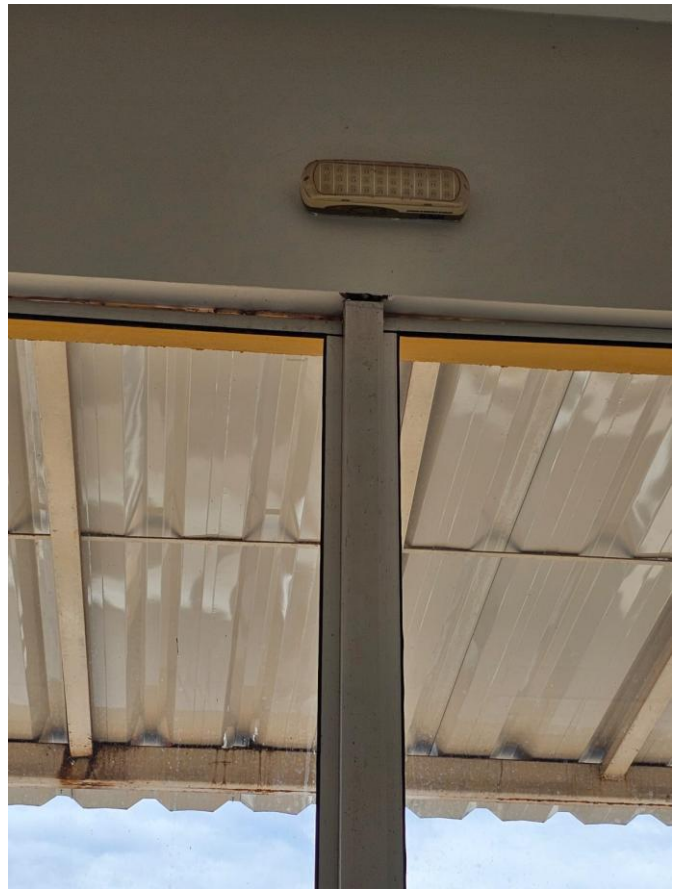
- Desmontagem e montagem de toda a estrutura da porta
- Troca do kit de esquadro e perfil
- Troca dos puxadores
- Troca da fechadura
- Alinhamento da porta

Situação da porta atualmente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, 1.190 – CENTRO
CNPJ: 48.664.304/0001-80





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, 1.190 – CENTRO
CNPJ: 48.664.304/0001-80

VI. modelo de gestão do contrato

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento da quantidade contratadas, saldo financeiro e prazos. Quando necessário, irá emitir aditamentos, dentro do limite legal, para o atendimento total das demandas.

O contrato será fiscalizado pelo servidor Rafael Francisco Fávero e gerenciado pelo servidor Lucas Soares, ambos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras.

Havendo rejeição, no todo ou em parte, o vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VII. critérios de medição e de pagamento;

Após execução completa do objeto e apresentação da nota fiscal, o pagamento do preço ajustado entre as partes será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega, quando solicitada, conferida e comprovada por agente público designado para a finalidade e, também, do recebimento da nota fiscal e/ou fatura.

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente informada pela empresa fornecedora, após correta emissão da respectiva nota fiscal e/ou fatura, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

VIII. forma e critérios de seleção do fornecedor;

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

IX. estimativas do valor da contratação

Estima-se que o valor seja compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, 1.190 – CENTRO
CNPJ: 48.664.304/0001-80

de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

X. adequação orçamentária

Conforme estabelecido pelo departamento de contabilidade.

A adequação orçamentária foi estabelecida com base nos critérios legais e informada pelo departamento de contabilidade no documento em anexo.

Elaboração

LUCAS SOARES
AGENTE DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Revisão e aprovação

JORGE LUIS CHIQUITO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBS: As propostas deverão ser encaminhadas para o email: compras@guariba.sp.gov.br , comprasguariba@gmail.com ou protocoladas na Sede da Prefeitura, no endereço: **Avenida Evaristo Vaz, 1.190 – Centro**, juntamente com as cópias dos seguintes documentos destinados a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: ato constitutivo - estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor; prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os débitos previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, 1.190 – CENTRO
CNPJ: 48.664.304/0001-80

Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.